



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.O.C. 37.485.3170001-00 - Fone: (85) 589-1190 - Av. Manoel Pinho Gomes, 509

LEI MUNICIPAL Nº 0219/2003

DE 28 DE ABRIL DE 2003

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. HÉLIO JOSÉ DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal de 30% (vinte por cento) que incidirá a partir da data de pagamento do mês de ABRIL/2003, aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.

Art. 2º - Com a vigência desta Lei o Piso Salarial passa a ser de R\$ 251,28 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 28 DE ABRIL DE 2003


HÉLIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
Hélio José do Carmo
CPF: 399.383.005-41
Inscrit. no I.O. de São José do Xingu/MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 28 DE ABRIL DE 2003.



EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE

ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 28 DE ABRIL DE 2003

Assessoria Jurídica - 3

"O FUTURO COMEÇA AGORA"